

## DESPACHO n.º 03/PRES/2024

Assunto: **Tolerância de Ponto 13 de fevereiro de 2024**

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos por ocasião do Dia De Carnaval, pese embora a terça-feira de Carnaval não conste na lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas nesta data, nos termos do disposto na alínea b), do art.º 19, da Lei 75/2013, determino, que seja concedida tolerância de ponto ao trabalhadores da Junta de Freguesia, **no dia 13 de fevereiro de 2024.**

Ficam excecionados do disposto no presente Despacho os serviços que, atenta a imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Afixe-se o presente Despacho em todos os serviços que prestam atendimento ao público, para que procedam á respetiva divulgação, afixando-o para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos fregueses.

Avenidas Novas, 5 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA



(Daniel Gonçalves)